



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

“Cidade Ilustre”

- Primeiro Povoado do Brasil -

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente

LEI Nº 2.414/2022 – Em 02 de dezembro de 2022.

Altera o valor das referências salariais constantes do Anexo VII - Cargos de Provimento em Comissão - Tabela de Vencimentos, da Lei nº 2.383/2021, de 06 de dezembro de 2021.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 1º/12/2022, aprovou por 07 votos favoráveis, o Projeto de Lei, e **ELE** sanciona e promulga a presente

Lei:

Art. 1º Fica acrescido o percentual de 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento) sobre o valor dos vencimentos constantes do Anexo VII - Cargos de Provimento em Comissão - Tabela de Vencimentos, da Lei nº 2.383/2021, de 06 de dezembro de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:

SÍMBOLO	VALOR
CC – 1	R\$ 5.898,36
CC – 2	R\$ 4.423,79
CC – 3	R\$ 3.686,48
CC – 4	R\$ 2.654,26

Art. 2º A Coordenadoria de Recursos Humanos tomará as providências cabíveis para a efetivação da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 02 de dezembro de 2022.

ROBSON DA SILVA LEONEL

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

DINA MARA BARREIRA

Diretora do Departamento Municipal de Governo e Administração

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP. fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135